



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 30/2024**  
**(Art. 12, Inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021)**  
**Licitações e Contratações Diretas**

**IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE**

**Unidade Requisitante:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos

**Responsável pela solicitação:** Fernando Pertuzzati

**E-mail:** educação@rodeiobonito.rs.gov.br

**Telefone:** (55) 3798-1155

**1. DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO**

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para a decoração natalina em espaços públicos do Município de Rodeio Bonito/RS.

**2. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Média

Justificativa: Aquisição de materiais para a decoração natalina em espaços públicos do Município de Rodeio Bonito/RS.

**3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

Material de Consumo

**4. FORMA DE CONTRATAÇÃO**

LICITAÇÃO

**5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se para a promoção de aspectos sociais e culturais para tornar uma tradição valorizada fortalecendo a identidade local e criando uma atmosfera festiva e acolhedora que contribui para elevar o espírito da comunidade durante a temporada da festa, fomentando o turismo, atraindo visitantes e turistas para a cidade que beneficiam o comércio local.

O Natal é um período que traduz a necessidade de aproximação entre as pessoas e principalmente uma rica oportunidade de reflexão, é importante que a cidade esteja preparada para provocar nos indivíduos o despertar dos sentimentos de fraternidade e solidariedade, por isso ornamentar os espaços públicos do Município de Rodeio Bonito/RS, deverá ser um exercício importante de compreensão de que o espaço da cidade deve ser sempre humanizado, acolhedor e, sobretudo, participante do cenário cotidiano dos cidadãos.

Podemos considerar esta aquisição como um investimento que não apenas melhora a experiência dos cidadãos quanto ao bem estar social, mas também contribui para o desenvolvimento econômico e cultural da comunidade.

**6. RESULTADOS PRETENDIDOS**



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000

Fone: 55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

Pretende-se com a presente contratação a aquisição de materiais para a decoração natalina em espaços públicos, objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito/RS.

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
01	Tecido algodão cru médio, 150gr/m2, 100% algodão, 1,5m largura.	M	50
02	Pelúcia astracã – ovelha fake – branca, 100% poliéster, 1,5m de largura, 240gr/m2.	M	30
03	Pele astracã branca 100% poliéster, 1,5m de largura.	M	30
04	Fibra manta, 2cm, 250gr/mp x 2,2m.	M	30
05	Fibra manta, 4cm, 250gr/mp x 2,2m.	M	30
06	Tecido jacquard fio lurex natalino adamascado, fundo vermelho, 2,8m de largura.	M	50
07	Tecido tricoline digital motivo Papai Noel e renas com fundo bege, 100% algodão, 1,5m de largura.	M	50
08	Tecido tricoline digital motivo relógio de natal e elementos, 100% algodão, 1,5m de largura.	M	50
09	Tecido tricoline digital motivo natal presentes, fundo verde, 100% algodão, 1,5m de largura.	M	50
10	Tecido oxfordine, estampa digital natal/natalinas, 100% poliéster, 120gr/m2, 1,5m de largura.	M	50
11	Tecido feltro verde cítrico, 100% poliéster, 1,40m de largura, 177gr/m2.	M	50
12	Tecido feltro vermelho Noel, 100% poliéster, 1,40m de largura, 177gr/m2.	M	50
13	Tecido feltro bege palha, 100% poliéster, 1,40m de largura, 177gr/m2.	M	50
14	Tecido feltro branco, 100% poliéster, 1,40m de largura, 177gr/m2.	M	50
15	Tecido feltro nude, 100% poliéster, 1,40m de largura, 177gr/m2.	M	50
16	Tecido feltro preto, 100% poliéster, 1,40m de largura, 177gr/m2.	M	50
17	Tecido feltro rubi cítrico, 100% poliéster, 1,40m de largura, 177gr/m2.	M	50
18	Tecido feltro amarelo cítrico, 100% poliéster, 1,40m de largura, 177gr/m2.	M	50
19	Tecido feltro laranja toscana, 100% poliéster, 1,40m de largura, 177gr/m2.	M	50





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

20	Tecido feltro rosa púrpura, 100% poliéster, 1,40m de largura, 177gr/m2.	M	50
21	Broderi, largura 7,5cm e comprimento 13,7m, na cor branca, 100% poliéster.	PCT	50
22	Broderi, largura 710cm e comprimento 13,7m, na cor branca, 100% poliéster.	PCT	10
23	Broderi, largura 7,5cm e comprimento 13,7m, na cor bege, 100% poliéster.	PCT	50
24	Broderi, largura 7,5cm e comprimento 13,7m, na cor vermelha, 100% poliéster.	PCT	20
25	Broderi, largura 7,5cm e comprimento 13,7m, na cor rosa, 100% poliéster.	PCT	20
26	Broderi, largura 7,5cm e comprimento 13,7m, multicolor, 100% poliéster.	PCT	20
27	Cones de linha na cor branca, 2.000 metros, 100% poliéster.	UN	03
28	Cones de linha na cor vermelho, 2.000 metros, 100% poliéster.	UN	03
29	Cones de linha na cor verde, 2.000 metros, 100% poliéster.	UN	03
30	Cones de linha na cor amarela, 2.000 metros, 100% poliéster.	UN	03
31	Cones de linha na cor bege, 2.000 metros, 100% poliéster.	UN	03
32	Cones de linha na cor preta, 2.000 metros, 100% poliéster.	UN	03
33	Cones de linha na cor mostarda, 2.000 metros, 100% poliéster.	UN	03
34	Cones de linha na cor azul, 2.000 metros, 100% poliéster.	UN	03
35	Rolo de elástico 100m, 1cm largura, 100% poliéster.	UN	05
36	Agulha de máquina industrial, cabo fino, n.º 12, pacote com 10 unidades.	UN	02
37	Agulha de máquina industrial, cabo fino, n.º 14, pacote com 10 unidades.	UN	02
38	Agulha de máquina industrial, cabo fino, n.º 16, pacote com 10 unidades.	UN	02
39	Rolos de linha para tricô 94% acrílico, 65 poliésteres, 100gr na cor branca.	UN	100
40	Rolos de linha para tricô 94% acrílico, 65 poliésteres, 100gr na cor bege.	UN	100
41	Tubo 37ml de tinta para tecido na cor branca.	UN	10
42	Tubo 37ml de tinta para tecido na cor preta.	UN	10
43	Botão grande, redondo, plástico, para artesanato, 2 ou 4 furos, 20mm, diversas cores.	UN	100
44	Botão grande, redondo, plástico, para artesanato, 2 ou 4 furos, 30mm, diversas cores.	UN	100
45	Tesoura multiuso 21cm cabo preto.	UN	10
46	Rolo de cordão dourado 15mm, 100 metros.	UN	10
47	Tesoura precisão ponta fina 10cm.	UN	02



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

48	Passamanaria na cor ouro, 70% algodão, 26% metalizado, 4% poliéster, largura 8mm x 10mts	RL	10
49	Fibra siliconada	KG	60
50	Fita de cetim, 7mm, rolo de 100m na cor branca.	UN	05
51	Fita de cetim, 7mm, rolo de 100m na cor rosa bebê.	UN	03
52	Fita de cetim, 7mm, rolo de 100m na cor marfim.	UN	03
53	Festão aramado natalino verde 40cm largura, 168 pontas x 2mts.	UN	100
54	Galhos de flores natalinas com 05 flores “bico de papagaio” na dimensão de 22cm na cor vermelha.	UN	100
55	Bola de isopor oca, 400mm.	UN	50
56	Bola de isopor oca, 350mm.	UN	50
57	Bola de isopor oca, 300mm.	UN	50
58	Bola de isopor oca, 250mm	UN	50
59	Bola de isopor oca, 200mm.	UN	50
60	Bola de isopor oca, 150mm.	UN	50
61	Bola de isopor oca, 100mm.	UN	50
62	Bola de isopor oca, 50mm.	UN	50
63	Cordão “São Francisco”, 64% poliéster, 36% algodão, 5mm, 10 metros, na cor dourado.	PCT	10

### 8. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, Decreto Municipal nº 4.352/2023, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em atendimento ao disposto em seu artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Rodeio Bonito/RS, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;







ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

Em atendimento a LGL, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Rodeio Bonito/RS, a localidade é extremamente distante dos grandes centros comerciais do Estado, o reconhecimento *in loco* descomplexifica e favorecerá o planejamento logístico, e o seu acesso é altamente importante para o representante ou procurador da licitante já que irá reconhecer e deterá de um profundo conhecimento da entrega dos produtos solicitados, isso descomplicara os seus cálculos deixando claro *in loco* com sua asseveração.

Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, a aquisição de materiais natalinos, é de extrema importância ao município, razão pela qual constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, uma vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa. Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos, pois por envolver empresas de todo o território nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal para que os produtos solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14133/21. No exposto, deve-se



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

A presente proposição, também tomou como base, o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade e continuidade do produto. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade à população, ao menor preço possível.

Para fornecimento do objeto pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

#### **9. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO**

**Prazo de Execução /Entrega:** 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### **10. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA**

**Local único:** Atelier de Produção, localizado junto a Unidade de Saúde II, na cidade de Rodeio Bonito/RS.

#### **11. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO**

##### **Origem do Recurso**

Próprio

#### **12. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Fonte do Recurso: 01

Projeto/Atividade: 2035

Elemento de Despesa: 33903015000000

#### **13. PESQUISA DE PREÇOS**

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. A Lei nº 14.133/2021 exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração, por esses motivos:

Foi realizada pesquisa de preços pelo requisitante para atender o objeto especificado neste documento, conforme documentos anexos, sendo o valor estimado de **R\$ 84.899,69** (oitenta e quatro mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).

#### **14. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO**



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155 | fax: 55 3798 1184

E-mail: administracao@rodeibonito.rs.gov.br

CNPJ: 87.613.204/0001-86





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**15. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA**

(X) Não

**16. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**

Nome: Fernando Pertuzzati


Cargo: Diretor do Departamento de Cultura

E-mail: educação@rodeiobonito.rs.gov.br

**17. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA – SETOR REQUISITANTE/DEMANDANTE**

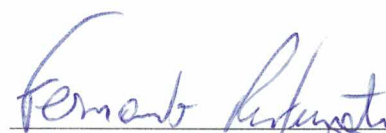
Submeto o presente Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Rodeio Bonito/RS, 15 de julho de 2024.



Camila da Silva

Responsável pela Solicitação



Fernando Pertuzzati

Diretor do Departamento de Cultura

**18. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL**

Após criteriosa análise do objeto a ser contratado, assim como sua adequação ao interesse público municipal, cujas especificidades restaram devidamente comprovadas e cumpridas neste Documento de Formalização de Demanda, **DEFIRO** o pedido e **DETERMINO** a contratação do objeto constante neste documento termo por:

(X) LICITAÇÃO

Encaminhe-se este expediente à Assessoria/Procuradoria Geral do Município para fins de verificar o cumprimento dos requisitos legais deste procedimento, circunstância em que este órgão poderá realizar as recomendações e ajustes necessários para, em seguida, ser encaminhado para formalização do processo de contratação.

Atendem-se os órgãos que sucederem este expediente para a prioridade de contratação indicada neste DFD, o qual resta **HOMOLOGADO**.

Rodeio Bonito, RS \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

  
Paulo Duarte  
Prefeito Municipal